

da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e uma vez que se trata de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, será adoptado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC) e como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

16 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

b) A Entrevista Profissional de Selecção será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Selecção valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

18 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.60 AC + 0.40 EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

26 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar é objecto de negociação com a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa logo após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em conjunto com o disposto no artigo 26.º Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, não poderá haver, no decurso do ano civil de 2011, qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais.

27 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Lic.ª Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, Directora de Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efectivo — Maria José Marques de Sousa Mendes, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria Luisa Varandas de Sousa Fonseca, Coordenadora Técnica da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Lic.ª Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Lic. Carlos Manuel da Cruz Cortez, Técnico Superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

27 de Abril de 2011. — *Fernanda Cabanelas Antão*, Administradora.

204619344

Despacho (extracto) n.º 6939/2011

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 26 de Abril de 2011, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declara-se que o Licenciado Tiago Manuel Ramalho Máximo da Silva Guedes concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

27 de Abril de 2011. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

204618729

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 6940/2011

Por despacho de 11 de Abril de 2011, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Mário Augusto dos Santos Varela Gomes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2010, por um período experimental de cinco anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários” (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Abril de 2011. — O Director, *Prof. Doutor João Sàágua*.

204617351

Despacho (extracto) n.º 6941/2011

Autorizado, por despacho de 11 de Abril de 2011, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Manuel Crespo de Andrade, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2011.

«Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado»

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos em 4 de Março de 2011, tendo em

conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores António Marques e João Sááguas, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Luís Manuel Crespo de Andrade.

9 de Março de 2011 — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor João Sááguas.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Abril de 2011. — O Director, *Prof. Doutor João Sááguas*.
204617676

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6942/2011

Considerando que o Conselho Científico do Instituto Superior Técnico aprovou, em resultado da criação do Departamento de BioEngenharia, a alteração das áreas disciplinares do Departamento de Engenharia Química e Biológica e a criação das áreas disciplinares do Departamento de Bioengenharia;

Considerando que o Instituto Superior Técnico, em reunião do Conselho Científico aprovou as áreas disciplinares do Departamento de Engenharia e Gestão e do Departamento de Física;

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando também que, nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares.

a) Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, ouvida a Comissão Permanente dos Assuntos Científicos, aprovo as áreas disciplinares do Departamento de BioEngenharia, do Departamento de Engenharia Química e Biológica, do Departamento de Engenharia e Gestão e do Departamento de Física do IST;

b) Tendo presente a utilidade que constitui a republicação integral das áreas disciplinares do IST a fim de permitir uma consulta consolidada às mesmas por parte de todos os interessados, determino a republicação integral das áreas disciplinares do IST.

27 de Abril de 2011. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Áreas Disciplinares do IST

Departamento de Engenharia Mecânica

(Nos termos da deliberação do Conselho Científico de 14 de Julho de 2010 relativa a áreas científicas e disciplinares)

Área Disciplinar

Ambiente e Energia
Controlo, Automação e Informática Industrial
Engenharia e Arquitectura Naval
Mecânica Aplicada e Aeroespacial
Mecânica Estrutural e Computacional
Projecto Mecânico e Materiais Estruturais
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia

Departamento de Engenharia e Gestão

(Aprovação na reunião do Conselho Científico de 13 de Abril de 2011)

Área Disciplinar

Engenharia e Gestão de Sistemas
Engenharia e Gestão de Organizações

Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura

(Nos termos da deliberação do Conselho Científico de 14 de Julho de 2010 relativa a áreas científicas e disciplinares)

Área Disciplinar

Ambiente e Recursos Hídricos
Arquitectura
Construção
Geotecnia
Hidráulica
Mecânica Estrutural e Estruturas
Minas e Georecursos
Sistemas de Apoio ao Projecto
Sistemas e Gestão
Urbanismo e Transportes

Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores

(Nos termos da deliberação do Conselho Científico de 14 de Julho de 2010 relativa a áreas científicas e disciplinares)

Área Disciplinar

Computadores
Electrónica
Energia
Sistemas, Decisão e Controlo
Telecomunicações

Departamento de Engenharia Química e Biológica

(Nos termos da deliberação do Conselho Científico de 14 de Julho de 2010 relativa a áreas científicas e disciplinares e da aprovação na reunião do Conselho Científico de 2 de Março de 2011 em resultado da criação do Departamento de BioEngenharia por decisão do Conselho de Escola de 12 de Maio de 2010)

Área Disciplinar

Ciências de Engenharia Química
Engenharia de Processos e Projecto
Química-Física, Materiais e Nanociências
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química

Departamento de BioEngenharia

(Aprovação na reunião do Conselho Científico de 2 de Março de 2011 em resultado da criação do Departamento de BioEngenharia por decisão do Conselho de Escola de 12 de Maio de 2010)

Área Disciplinar

Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa
Ciências Biológicas
Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos
Sistemas Biomédicos e Biossinais

Departamento de Engenharia Informática

(Nos termos da deliberação do Conselho Científico de 14 de Julho de 2010 relativa a áreas científicas e disciplinares)

Área Disciplinar

Arquitectura e Sistemas Operativos
Computação Gráfica e Multimédia
Inteligência Artificial
Metodologia e Tecnologia da Programação
Sistemas de Informação

Departamento de Física

(Aprovação na reunião do Conselho Científico de 13 de Abril de 2011)

Área Disciplinar

Física de Partículas e Física Nuclear
Astrofísica e Gravitação